

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 439/70

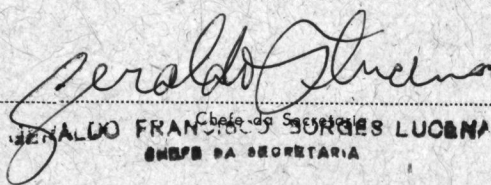
JUIZ DO TRABALHO

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 17/9/70
Hora 13:30
pau-loi

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por
JOEMAR ANTÔNIO FERREIRA contra
BRUNO FELL


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais.



2
9/7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 439/70
Em 14/9/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOCEMAR ANTONIO FERREIRA

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

Solteiro

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Nesta - Vila Panorama portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

BRUNO FELL

(Reclamado)

Matadouro

(Atividade)

domiciliado n.º o Porto Pereira, logo antes do Campo São Pedro. Neste.

(Rua e número)

Que foi admitido aos serviços em inícios de julho p.p. e foi despedido 7 de setembro corrente.

Que trabalhava 3 dias por semana; percebia Cr\$ 15,00 semanais.

Reclama:

Aviso previo.

13º salário proporcional.

Férias proporcionais.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 17 de setembro, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

JOCEMAR
JOCEMAR ANTONIO FERREIRA
Reclamante.

Lurdes Ferreira
PROGENITORA.

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria.

of. 1241
1970

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita a expedição e devida, notificação ao recdo, através do sr. Of. De justiça
Dey tá.

Montenegro, 14 de 09 de 1970

Geraldo F. B. Lucena
Chefe de Serviço
Geraldo F. B. Lucena

Geraldo F. B. Lucena

1970

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

439/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **BRUNO FELL - Pôrto Pereira, n/município.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOCEMAR ANTÔNIO FERREIRA**

Reclamado **BRUNO FELL - n/cidade.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq.dr. Flôres**, n.º **-**, no dia **-** (**17**) do mês de **setembro fluente**, às **treze e trinta** (**13,30** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, anexo, cópia da inicial.

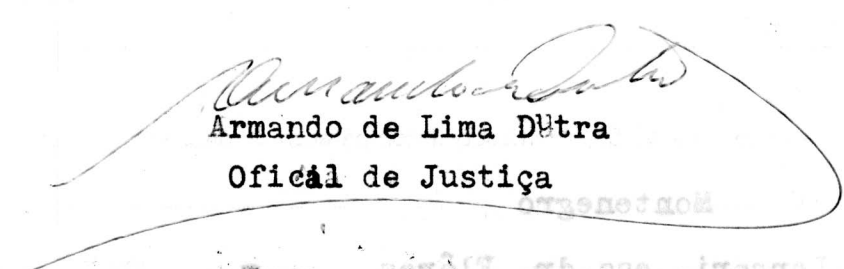
Montenegro, **14** de **setembro** de 19**70**.

*15-9-70, às 15,45hs.
Dalmiro da Rosa*

Geraldo Franco
GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

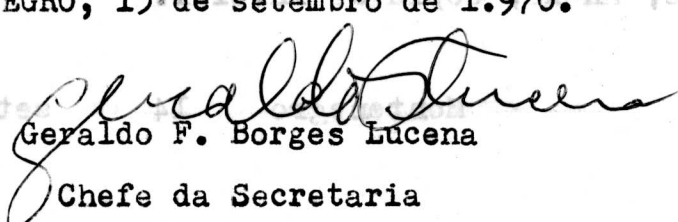
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,45 horas, à localidade de Água Comprida sendo aí, notifiquei o Sr. Bruno Fell, na pessoa - do SR. DALMIRO DA ROSA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação. MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.970.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria





4
 21

PROCESSO Nº 439/70.....

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOCEMAR ANTÔNIO FERREIRA, reclamante, e BRUNO FELL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo aviso prévio, 13º salário / proporcional e férias proporcionais. Ausentes as partes, pelo / sr. Juiz Presidente foi determinado o arquivamento do processo. Custas, sôbre a importância arbitrada de R\$ 100,00, de R\$ 10,00, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". Do que, para constatar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

André Luiz Mottin
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz do Trabalho
 André Luiz Mottin
 Vogal dos Empregadores

Paulo Morais Guedes
PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

F. 17.9.70-

Geraldo Luena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHefe DA SECRETARIA